



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Rua Fernão Dias, 778, - Bairro Zona09, Maringá/PR,
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3127-2803 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00090659/2023.71

Ref: Resposta ao Requerimento 969/2023

Ao Excelentíssimo Senhor

Com os nossos cumprimentos, através do presente encaminho resposta ao Requerimento 969/2023 referente a possibilidade de determinar a realização de treinamentos periódicos com os agentes de segurança contratados para atender à rede municipal de ensino, estendendo o mesmo para as escolas da rede particular do programa de compra de vagas.

A Secretaria de Educação Municipal de Educação - (SEDUC) destaca que a empresa terceirizada responsável pelos serviços de vigilância desarmada tem a responsabilidade de prestar atendimento aos edifícios administrativos, escolas e CMEIs vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as cláusulas do edital. No entanto, é importante esclarecer que as unidades adquiridas através do programa de Compra de Vagas não fazem parte do âmbito da (SEDUC).

Nesse contexto, é imprescindível enfatizar que, embora essas unidades não estejam abrangidas pelo escopo da (SEDUC), em relação aos alunos atendidos em escolas particulares pelo programa de Compra de Vagas, cujo processo é identificado pelo número 01.09.00001895/2023.40, o edital apresenta no item 8.9 disposições claras que definem a responsabilidade pela segurança das crianças nas instituições credenciadas:

8.9. DO RESPEITO, SEGURANÇA E ATENDIMENTO A INTEGRALIDADE DA CRIANÇA

- a) Tratar os alunos com respeito, dignidade e igualdade, sem qualquer forma de discriminação, sendo vetado ao credenciado realizar qualquer distinção no atendimento do aluno encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Maringá, sob pena de descredenciamento e demais penalidades previstas em lei.**
- b) Manter as condições de segurança e higiene dentro das normas estabelecidas pelos órgãos competentes.**
- c) Salvarguardar a segurança da criança protegendo sua integridade física e mental.**
- d) Garantir o pronto e adequado atendimento em casos de acidente ou doença súbita ocorrido no âmbito das atividades escolares,**

comunicando imediatamente os pais e/ou responsáveis pela criança e a Secretaria Municipal de Educação.

e) Respeitar a confidencialidade das crianças, no processo individual de natureza pessoal e/ou familiar.

f) Comunicar imediatamente, de forma expressa, o Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Educação os casos suspeitos de situações de risco e vulnerabilidade social que envolvam as crianças atendidas.

g) Seguir os protocolos da rede municipal de combate a violência contra a criança.

No tocante à formação técnica dos vigilantes contratados, a empresa contratada deve aderir às diretrizes delineadas nos parágrafos trigésimo quarto e trigésimo quinto, que estipulam:

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO:-Os vigilantes deverão possuir formação técnica específica, comprovada através de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, realizado junto a empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores, bem como a escolaridade mínima exigida, por meio da apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO:-A Contratada deverá manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a Contratante entender conveniente.

É crucial destacar que o fiscal de contrato mantém uma vigilância constante para abordar prontamente situações esporádicas que não estejam alinhadas com as diretrizes delineadas no edital. Quando se trata de incidentes que se desviam do curso habitual, tais eventualidades são prontamente comunicadas ao indivíduo legalmente responsável pela empresa. A intenção é assegurar que quaisquer desvios sejam abordados com celeridade, permitindo que sejam resolvidos no menor espaço de tempo possível.

Diante dessas disposições, torna-se claro que a Secretaria de Educação envida esforços para garantir que os serviços educacionais sejam prestados em consonância com os mais elevados padrões de qualidade e segurança. A terceirização da capacitação e formação específica, como explicitada nos parágrafos acima mencionados, representa um mecanismo de assegurar que os profissionais envolvidos estejam devidamente habilitados para lidar com suas atribuições de maneira competente e eficaz. A imposição de responsabilidades à Contratada, seja no tocante à formação técnica ou à constante atualização dos empregados, ratifica o compromisso da Secretaria com a excelência na prestação de serviços educacionais. Essa abordagem, alinhada aos princípios de transparência e responsabilidade, contribui substancialmente para a construção de um ambiente educacional seguro, dinâmico e eficaz.

Por fim, colocamo-nos à disposição para discutir mais detalhes, esclarecer dúvidas adicionais e aproveitar a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ilm. Sr.

Luiz Cláudio da Silva Alves

Vereador - Delegado



Documento assinado eletronicamente por **Karina Silveira Marsola, Diretor (a) Administrativo (a)**, em 28/08/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, Secretário (a) de Educação**, em 29/08/2023, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Ferreira da Rocha Romero, Superintendente da Secretaria de Educação**, em 29/08/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2336966** e o código CRC **047E51AB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2531/2023 - GAPRE

Maringá, 30 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 969/2023 (SEI n.º 2256726), apresentado pelo Vereador **Luiz Cláudio da Silva Alves**, que solicita para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de determinar a realização de treinamentos periódicos com os agentes de segurança contratados para atender à rede municipal de ensino, estendendo o mesmo para as escolas da rede particular do programa de compra de vagas, com a finalidade de capacitar os profissionais para exercerem suas funções de maneira correta, bem como oferecer cursos de primeiros socorros aos mesmos para atendimento em casos de acidentes e/ou eventos que necessitam de alguma intervenção, anexamos o Despacho (SEI n.º 2336966) da Secretaria Municipal de Educação - Seduc.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 31/08/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2349757** e o código CRC **0A088596**.